

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Horas de trabalho		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Prática de Ensino Supervisionada no 2.º Ciclo do Ensino Básico	PES	Anual	567	S: 30; OT: 15; E: 195	21	Opcional.
Seminário Interdisciplinar no 2.º Ciclo do Ensino Básico . . .	DE	Semestral	81	S: 30; OT: 3	3	
Ciências Experimentais	FAD	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	
Opção 2: Avaliação da Aprendizagem; Comunicação Educativa; Educação para a Cidadania; Animação Sócio-Cultural e Intervenção Educativa.	FEG	Semestral	81	TP: 30; OT: 3	3	

209537016

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5984/2016

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de cozinheiro(a), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, publicado pelo aviso n.º 13671/2015, no *Diário da República*, n.º 230, 2.ª série, de 24 de novembro e BEP Oferta n.º OE201512/0061:

Candidatos admitidos	Classificação final (valores)	Ordenação
Gilvan Almeida Queiroz	16,4	1.º
Joaquina Maria Galão Marques Pardal Pereira	13,4	2.ª
Paulo Jorge do Monte Monarca	13,3	3.º

Candidatos excluídos	Motivo
Andreia Sofia Salvaterra Dedeiras Cardoso	7)
Artur Nascimento Botico	7)
Carmen de Jesus Bandarra Gaio	1)
Cristina Boa Nova Gomes Silva Delgado	8)
Frederico dos Reis Correia de Carvalho	9)
Joaquim Maria Basílio Abelho	7)
Maria José Bisca Goulão Faleiro	4)
Norberta Maria Mataloto Fanica Pãozinho	2)
Palmira da Conceição Pires Vieitas	5)
Pedro Rodrigues	7)
Raquel Filipa Saraiva Santos	7)
Rita Carapeta dos Santos	6)
Rosária de Jesus Soldado Teigão Brites	3)
Tiago Arromba	7)
Vânia Malato	7)

1) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) b) c) d) e) do ponto 5.2. do aviso do concurso.

2) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) do 5.2 e ponto 8.2. do aviso do concurso.

3) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1., 5.2., 8.2. e documento constante da alínea h) do ponto 10. do aviso do concurso.

4) Não apresentou certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e alíneas a) b) c) d) e) do ponto 5.2. e documentos constantes nas alíneas a) b) d) e) f) e h) do ponto 10. do aviso do concurso.

5) Não apresenta certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1., 5.2. e documentos constantes das alíneas a) b) d) f) g) e h) do ponto 10. do aviso do concurso.

6) Não apresenta certificados da formação específica referida nos pontos 1.1., 5.1. e documentos constantes da alínea h) do ponto 10. do aviso do concurso.

7) Incumprimento do estipulado no ponto 9.3 do aviso do concurso.

8) Por ter faltado à prova de conhecimento.

9) Por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Psicológica.

2 — Esta lista foi objeto de homologação por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 26 de abril de 2016, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

27 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

209537754

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 5788/2016

1 — Torna-se público que, pelos despachos n.º 7/IPB/2016 e N.º 8/IPB/2016 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea d), do n.º 1, do artigo 27.º dos Estatutos do IPB, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 62/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro, encontra-se aberto, pelo prazo de 35 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois (2) Professores Coordenadores, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano, caso o candidato selecionado não possua já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica, para a Área Disciplinar de Eletrotecnia, do mapa de pessoal para 2016 deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, publicado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e alterado e aditado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, diante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio, doravante designado como Regulamento.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPB.

3 — São requisitos gerais de admissão ao presente concurso os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 12.º-E do ECPDESP.

4 — São requisitos especiais de admissão os definidos nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, a saber: ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares do grau de doutor/a ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o presente concurso. Podem ainda apresentar-se ao concurso os candidatos que preencham os requisitos constantes do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31/08, na redação dada pelo artigo 3.º, da Lei n.º 7/2010, de 13/5.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 5, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ser entregue pessoalmente na Secção

de Expediente, Edifício dos Serviços Centrais do IPB, sito ao Campus de Santa Apolónia, 5300-235 Bragança, ou remetido, pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);
- b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;
- c) Categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence, tempo de serviço como docente do ensino superior e instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos com os seguintes documentos comprovativos dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

- a) Cópia simples do bilhete de identidade/cartão do cidadão, ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Certificado do registo criminal comprovativo da não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- c) Boletim de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 4 do presente Edital, a saber: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;
- b) Doze exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de recrutamento e anexo ao presente Edital;
- c) Doze exemplares, impressos ou policopiados, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, dois exemplares são, necessariamente, entregues em papel, podendo os restantes elementos ser entregues em suporte digital (formato CD/DVD/pen, devidamente identificado).

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é, contudo, dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e c), do ponto 7.1, do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10 — Sem prejuízo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Bragança, a não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

12 — Os candidatos que prestem serviço no IPB ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — Composição do Júri: O Júri, nomeado pelos despachos N. 7/IPB/2016 e N.º 8/IPB/2016, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Prof. Doutor Albano Agostinho Gomes Alves, Diretor e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança;

Vogais efetivos: Prof. Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda, Prof. Catedrático da Universidade do Porto; Prof. Doutor José Higinio Gomes Correia, Prof. Catedrático da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Armando José Formoso de Pinho, Prof. Associado c/ Agregação da Universidade de Aveiro; Prof. Doutor Paulo Jorge Pinto Leitão, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

14 — Critérios de seleção e seriação dos candidatos: De acordo com o disposto no 15.º-A, do ECPDESP e no artigo 19.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPB, os critérios de seleção e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

- a) Desempenho técnico -científico (40 %);
- b) Desempenho pedagógico (40 %);
- c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %).

14.1 — Na avaliação do desempenho técnico-científico (DTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I. Formação académica (FA)

- a) Agregação — até 20 pontos, tendo em conta a adequação à área do concurso.
- b) Doutoramento — até 10 pontos, tendo em conta a adequação à área do concurso.
- c) Diplomas e outros títulos considerados relevantes — até 5 pontos, tendo em conta a adequação à área do concurso.

II. Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação (RAI)

- a) Autoria de livros científicos com arbitragem — até 10 pontos por livro, tendo em conta o reconhecimento da editora associada.
- b) Autoria de capítulos em livros científicos com arbitragem — até 5 pontos por capítulo em livro, tendo em conta o reconhecimento da editora associada.
- c) Autoria de artigos em revistas de circulação internacional — até 5 pontos por artigo, tendo em conta a sua indexação usando como referência o ISI.
- d) Participação em conferências científicas:
 - i. Publicações em atas — até 3 pontos por artigo, tendo em conta a sua indexação usando como referência o ISI.
 - ii. Publicações em livros de resumos — até 0,2 pontos por artigo, tendo em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.
 - iii. Comunicações orais/em poster — até 0,2 pontos por comunicação oral/poster, tendo em conta a existência de arbitragem científica, a relevância da conferência e a sua difusão internacional.

e) Coordenação/edição de publicações científicas — até 2 pontos por publicação, tendo em conta a sua indexação usando como referência o ISI.

f) Número de citações — até 10 pontos, usando como referência o ISI e excluindo as próprias.

g) Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica — até 10 pontos, tendo em conta a relevância das ações e a sua difusão internacional.

h) Organização de congressos, conferências e seminários — até 10 pontos, tendo em conta a relevância das ações e a sua difusão internacional.

i) Membro de organizações científicas internacionais e nacionais — até 5 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão das organizações.

j) Avaliador de projetos de investigação científica — até 20 pontos, sendo usada como referência a avaliação de projetos da FCT e valorizada suplementarmente a avaliação de projetos internacionais.

k) Atividades de difusão e de divulgação da ciência — até 10 pontos, tendo em conta a relevância e dimensão do público-alvo.

l) Outras atividades consideradas relevantes pelo júri — serão valorizadas outras atividades que evidenciem o desempenho técnico-científico do candidato até a um máximo de 10 pontos.

III. Qualidade de projetos e contratos de investigação (PCI)

a) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 15 pontos por projeto, tendo em conta a existência de concurso prévio na sua atribuição, o montante de financiamento e o tempo de duração.

b) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento nacionais — até 5 pontos por projeto, tendo em conta os critérios descritos em a) e o grau de envolvimento no projeto.

c) Responsável de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 30 pontos por projeto, tendo em conta os critérios descritos em a).

d) Membro de projetos de investigação e desenvolvimento internacionais — até 10 pontos por projeto, tendo em conta os critérios descritos em a) e o grau de envolvimento no projeto.

IV. Orientação de trabalhos académicos (OTA)

a) Ações concluídas, no âmbito de estudos conducentes ao grau de Doutor ou de Pós-Doutoramento — até 7.5 pontos por cada ação, tendo em conta a adequação à área do concurso.

V. Transferência de conhecimento (TC)

a) Patentes e protótipos — até 5 pontos por patente/protótipo, tendo em conta a relevância e a adequação à área do concurso.

b) Ações contratadas ou protocoladas com empresas ou instituições externas — até 10 pontos por cada ação, tendo em conta a relevância, a duração e o montante de financiamento envolvido, caso se aplique.

VI. Prémios, bolsas, distinções (PBD)

a) Prémios científicos e académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas — até 5 pontos por prémio ou distinção, tendo em conta a relevância e o mérito das sociedades/entidades envolvidas.

b) Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio — até 20 pontos, tendo em conta a duração e relevância das ações.

14.2 — Na avaliação do desempenho pedagógico (DP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I. Funções docentes (FD)

a) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

i. Número de semestres de experiência letiva — até 1,5 pontos por cada semestre, tendo em conta a adequação à área do concurso.

ii. Número de unidades curriculares diferentes lecionadas — até 4 pontos por cada unidade curricular, tendo em conta a relevância da unidade curricular.

iii. Qualidade dos elementos elaborados no âmbito das unidades curriculares lecionadas — até 5 pontos por unidade curricular, tendo em conta a originalidade, inovação, qualidade e variedade do material didático desenvolvido.

iv. Participação na elaboração de conteúdos programáticos e planos curriculares — até 15 pontos, tendo em conta a adequação à área do concurso.

b) Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados — até 5 pontos por publicação, tendo em conta o mérito da publicação e a sua difusão.

c) Inovação pedagógica — até 10 pontos, tendo em conta as evidências apresentadas, a relevância e o impacto.

d) Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional — até 20 pontos, tendo em conta as evidências apresentadas, a relevância e o impacto.

II. Participação em júris (PJ)

a) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente — até 10 pontos para agregação, até 5 para doutoramento e até 0,5 para mestrado, tendo em conta a adequação à área do concurso.

b) Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri — até 5 pontos para agregação, até 2,5 para doutoramento e até 0,25 para mestrado, tendo em conta a adequação à área do concurso.

III. Congressos e conferências sobre docência (CCD)

a) Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente — até 10 pontos por ação, tendo em conta o mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

b) Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional — até 5 pontos por ação, tendo em conta o mérito, internacionalização e dimensão do público-alvo.

IV. Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência (APD)

a) Utilização de ferramentas de e-learning e outros instrumentos similares — até 15 pontos, tendo em conta as evidências apresentadas, a relevância e o impacto.

b) Internacionalização da atividade pedagógica — até 20 pontos, tendo em conta o grau de envolvimento e a qualidade das atividades.

V. Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico (ODT)

a) Estudos conducentes ao grau de mestre ou equivalente — até 4 pontos por orientação, tendo em conta a relevância do trabalho e sua adequação à área do concurso.

b) Estudos conducentes ao grau de licenciado ou equivalente — até 1 ponto por orientação, tendo em conta a relevância do trabalho e sua adequação à área do concurso.

14.3 — Na avaliação das outras atividades (OA) relevantes para a missão da instituição de ensino superior são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas pontuações:

I. Exercício de cargos e funções académicas (CFA)

a) Desempenho de cargos unipessoais de gestão — até 50 pontos por ano de mandato, tendo em conta a relevância do cargo.

b) Participação em órgãos colegiais — até 25 pontos por ano de mandato, tendo em conta a relevância do órgão e do cargo/função.

c) Outros cargos e funções por designação — até 25 pontos, tendo em conta a relevância do cargo/função.

II. Atividades de extensão (AE)

Até 10 pontos por ação, tendo em conta a duração, a relevância e a dimensão do público-alvo.

III. Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição, serviço de cooperação e consultadoria (AEI)

Até 10 pontos por ação, tendo em conta a duração e a relevância.

IV. Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas (AF)

Até 10 pontos por ação, tendo em conta a duração, a relevância e a dimensão do público-alvo.

V. Atividades de participação em projetos e ações de interesse social (PAS)

Até 5 pontos por atividade, tendo em conta o mérito e a duração.

VI. Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural (PPO)

Até 4 pontos por ano de mandato, tendo em conta o mérito.

VII. Outras atividades profissionais (OAP)

Até 20 pontos, tendo em conta a relevância e duração das atividades e a sua adequação à área do concurso

15 — Procedimentos previstos para o concurso e respetivo calendário: Os procedimentos e normas aplicáveis ao concurso são os constantes do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente do IPB, que se encontra disponível para consulta no *site* www.ipb.pt ou poderá ser consultado no *Diário da República* — Regulamento n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio e a respetiva Declaração de Retificação n.º 215/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro.

15.1 — A apreciação das candidaturas dos candidatos admitidos ao concurso será efetuada de acordo com os critérios, parâmetros e ponderações aprovados.

15.2 — As deliberações do júri serão tomadas através de votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções, e nas condições referidas no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de recrutamento.

15.3 — O júri deliberará primeiro sobre o processo de seriação para controlo dos requisitos de admissão dos candidatos ao concurso em função da área disciplinar em que é aberto o concurso.

15.4 — No caso de não admissão do candidato, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de recrutamento.

15.5 — O júri procederá, de seguida, à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido admitidos e excluídos.

15.6 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

15.7 — A Classificação final (CF) atribuída individualmente a cada candidato será expressa na escala de 0 a 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4 * DTC + 0,4 * DP + 0,2 * OA$$

sendo:

$$DTC = 0,1 * FA + 0,35 * RAI + 0,25 * PCI + 0,05 * OTA + 0,2 * TC + 0,05 * PBDC$$

$$DP = 0,5 * FD + 0,1 * PJ + 0,1 * CCD + 0,2 * APD + 0,1 * ODT$$

$$OA = 0,7 * CFA + 0,3 * (AE + AEI + AF + PAS + PPO + OAP)$$

15.8 — Em cada item (FA, RAI, PCI, OTA, TC, PBD, FD, PJ, CCD, APD, ODT e CFA) será feita a relativização das pontuações dos candidatos pelo maior valor encontrado, ao qual correspondem 100 pontos. O mesmo se aplicará à soma AE+AEI+AF+PAS+PPO+OAP.

15.9 — O calendário e prazos indicativos para os procedimentos descritos são os indicados no anexo I do Regulamento n.º 290/2011 de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 19 de maio.

16 — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea g) do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPB, o júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos admitidos.

17 — O Objetivo para a avaliação específica da atividade a desenvolver pelo candidato recrutado durante o período experimental, quando aplicável, em cumprimento da alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º e com o n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento de recrutamento, foi fixado pelo Conselho Técnico-Científico da respetiva Unidade Orgânica nos seguintes termos: “Obter uma classificação mínima de Bom, na avaliação de desempenho, conforme previsto no Regulamento do Sistema de Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Bragança, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 10 de janeiro de 2011, com as devidas adaptações para um período de avaliação de 1 ano”.

18 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, nas horas normais de expediente.

19 — Condicionantes ao recrutamento: Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada e que não possuam vínculo à Administração Pública por contrato por tempo indeterminado, só serão contratados pelo IPB se, à data da autorização, se verificarem os requisitos previstos no artigo n.º 56 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Bragança, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPB.

ANEXO

Modelo para a elaboração do *currículum vitae* a apresentar pelos candidatos

1 — Desempenho técnico-científico

a) Formação académica:

Graus académicos;
Diplomas e outros títulos.

b) Qualidade e difusão dos resultados da atividade de investigação:

Artigos com arbitragem científica inseridos em publicações periódicas internacionais;

Livros;
Capítulos de livros;
Outras publicações científicas;
Dados bibliométricos de acordo com as bases de dados internacionais;
Criações artísticas;
Organização de congressos, conferências e seminários;
Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica;
Membro de organizações científicas internacionais e nacionais;

Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas;
Avaliador de projetos de investigação científica;
Atividades de difusão e de divulgação da ciência;
Outras.

c) Qualidade e valor do financiamento de projetos e contratos de investigação:

Direção de unidades ou centros de investigação;
Coordenação ou direção de projetos de investigação;
Participação em projetos e contratos de investigação;
Financiamentos externos obtidos para os projetos de investigação;
Outras.

d) Orientação de trabalhos académicos:

Orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento.

e) Transferência de conhecimento:

Patentes e outros direitos de propriedade intelectual;
Transferência de conhecimentos e de tecnologia;
Outras.

f) Prémios, bolsas e distinções:

Prémios científicos e académicos;
Bolsas de estudo para períodos de estudo ou de trabalho;
Estádias em centros de investigação e instituições internacionais de prestígio;
Distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas.

2 — Desempenho pedagógico

a) Funções docentes:

Qualidade do trabalho pedagógico;
Publicação e disponibilização de lições e outros materiais didáticos atualizados;

Inovação pedagógica, nomeadamente na utilização de novos métodos, na promoção de modalidades de estudo e de tutoria, no recurso às novas tecnologias e no desenvolvimento de cursos em regime de *e-learning*;

Participação em programas e experiências escolares inovadoras, no seio do Ensino Superior e na ligação com as escolas básicas e secundárias ou com os centros de formação profissional.

b) Participação em júris:

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

Participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri.

c) Congressos e conferências sobre docência:

Organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

Participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional.

d) Dedicção e qualidade das atividades profissionais relacionadas com a docência. Serão considerados como indicadores os inquéritos ao desempenho pedagógico, a utilização de ferramentas de *e-learning* e outros instrumentos similares.

e) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico.

3 — Outras atividades consideradas relevantes para a missão do IPB

a) Exercício de cargos e funções académicas:

Desempenho de cargos unipessoais de gestão;
Participação em órgãos colegiais;
Outros cargos e funções por designação.

b) Atividades de extensão.

c) Atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da Instituição, serviço de cooperação e consultadoria.

d) Atividades de formação dos públicos escolares (ensino básico e secundário) e de formação contínua de profissionais em diversas áreas.

e) Atividades de participação em projetos e ações de interesse social.

f) Participação em projetos e organizações nacionais e internacionais de interesse científico, profissional ou cultural.

26 de abril de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.